

REGULAMENTO

SUPRIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXA PEQUENAS DESPESAS

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO / DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento, estabelece definições, parâmetros e procedimentos para concessão, utilização e prestação de contas dos recursos utilizados como suprimento de fundo de caixa, destinados ao custeio de despesas de pequeno valor com recursos próprios, de contratos de gestão e de convênios firmados com entes públicos e privados.

Art. 2º O referido fundo será suprido com recursos financeiros oriundos dos repasses previstos em contratos de gestão, convênios firmados com entes públicos, ou recursos próprios repassados diretamente ao responsável pela gestão do fundo fixo, para ser utilizado na forma prevista neste regulamento. A prestação de contas servirá de base para os registros contábeis adequados com saques, mediante cheque.

Art. 3º O suprimento de fundos tem por finalidade atender às eventualidades ou a despesas de pequena monta, obedecendo as regras contidas no “Regulamento de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações” do INSTITUTO REGER e cujo não atendimento, poderá ocasionar prejuízos à administração da entidade ou das unidades geridas por força de contratos de gestão ou convênios firmados com entes públicos.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

Art. 4º Para solicitar um Suprimento de Fundos, o responsável pelo fundo utiliza o formulário “Solicitação de Suprimento de Fundos”, devendo ser arquivado junto ao movimento diário.

§ 1º O formulário será encaminhado, a qualquer tempo a partir do primeiro dia útil do mês, acompanhado da prestação de contas do suprimento concedido anteriormente a gerência financeira do INSTITUTO REGER para que seja verificada a disponibilidade de recursos na rubrica solicitada e se existe suprimento em aberto com o prazo para prestação de contas em atraso.

§ 2º Estipula-se o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada abastecimento.

§ 3º Caso não haja pendências, a gerência financeira do INSTITUTO REGER providenciará o provimento, até o quinto dia útil contado da data da solicitação.

CAPÍTULO III - DA UTILIZAÇÃO DO FUNDO FIXO

Ass